# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
01/12/25
Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 27/11/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 106 , DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5133, de 2025, de autoria do Deputado Federal Hildo Rocha (MDB/MA), que dispõem sobre a isenção da aplicação das bandeiras tarifárias amarela e vermelha nos Estados que gerem quantidade de energia elétrica igual ou superior ao seu consumo, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta (Republicanos/PB), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de novembro de 2025.

P. Madril
**Policial Madril**
Vereador/PP

Exposição de Motivos:

A presente moção tem por finalidade manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 5.133, de 2025, que dispõe sobre a isenção da aplicação das bandeiras tarifárias amarela e vermelha nos Estados que gerem quantidade de energia elétrica igual ou superior ao seu consumo. A iniciativa representa um avanço significativo para a justiça tarifária, o desenvolvimento econômico regional e a eficiência do sector energético Nacional.

Primeiramente, destaca-se que diversos Estados brasileiros apresentam produção de energia substancial, muitas vezes excedendo o seu consumo interno. Apesar disso, os consumidores destas regiões continuam sujeitos às bandeiras tarifárias adicionais, impostas com base em custos de geração que nem sempre refletem a realidade local. Tal situação gera distorções econômicas e injustiças que penalizam populações residentes em áreas autossuficientes em energia elétrica.

O Projeto de Lei 5.133, de 2025 corrige essa assimetria ao reconhecer o mérito da capacidade produtiva dos Estados que contribuem de forma expressiva para a matriz energética Nacional. A proposta estimula a utilização responsável e eficiente dos recursos naturais disponíveis, fortalece a autonomia energética regional e cria condições mais equitativas para a formação das tarifas cobradas aos consumidores.

Adicionalmente, a medida fomenta a competitividade económica nos Estados beneficiados, proporcionando menores custos de produção e aliviando encargos das famílias e empresas. Trata-se de medida que potencializa o desenvolvimento sustentável, incentiva investimentos no sector energético e contribui para reduzir desigualdades entre regiões do país.

Por fim, salienta-se que o projeto não compromete o equilíbrio do sistema nacional de bandeiras tarifárias, mas, pelo contrário, aprimora-o, tornando-o mais justo, transparente e alinhado com a realidade energética de cada Estado.

CONFERIDO
CÓPIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, considera-se plenamente justificável a aprovação desta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.133, de 2025, em reconhecimento ao seu contributo para a justiça tarifária e para o desenvolvimento económico e energético do país.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA